



### **Ratificação da Autoridade Superior**

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, acolho parecer exarado no processo de Inexigibilidade nº 001-2014, e ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa Mantomac Comércio de Peças e Serviços Ltda, CNPJ nº 79.879.318/0004-97, no valor total de R\$ 178.007,45, (cento e setenta e oito mil, sete reais e quarenta e cinco centavos), fulcro no Art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 10 de janeiro de 2014.

**Ademir Antônio Presotto**  
**Prefeito Municipal**



## **Despacho do Processo de Inexigibilidade nº 001/2014.**

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, tendo em vista o que consta no presente processo, considera indispensáveis a esta Administração as peças e os serviços que a empresa MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 79.879.318/0004-97, propõe-se a prestar na recuperação da máquina PC 150, pertencente a frota municipal, perfazendo um total de R\$ 178.007,45 ( cento e setenta e oito mil, sete reais e quarenta e cinco centavos), sendo, R\$ 128.857,45, referente a peças; R\$ 250,00 referente a lubrificante e R\$ 48.900,00 relativo a mão de obra, correndo a despesa à conta da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito 26.782.0122.2021 – Manutenção da Frota – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Em razão disso, reconhece ser inexigível, na espécie, a licitação, com fundamento no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Autoriza a contratação, observadas as demais cautelas legais.

Serafina Corrêa, 10 de janeiro de 2014.

**Ademir Antônio Presotto**  
**Prefeito Municipal**